



LEI Nº 1.722 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.022.

“AMPLIA PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AURORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o perímetro urbano do município de Aurora, conforme descrição a seguir e constante do levantamento planimétrico e memorial descritivo integram a presente:

§ 1º Fica definida a ampliação do perímetro na localidade Ribeirão Areais, de acordo com a seguinte descrição partindo do perímetro já consolidado, com o ponto **P0** com coordenadas geográfica 634445,225E e 6976804,959N, deste segue com distância de 1.067,00m e 229º 39' 04" azimute de graus até o ponto **P1** com coordenadas geográfica 633631,381E e 6976113,574N, deste segue com distância de 182,00m e azimute 332º 30' 13" graus até o ponto **P2** com coordenadas geográfica 633547,163E e 6976275,622N, deste segue com continuidade do perímetro urbano já consolidado.

§ 2º Fica definida a ampliação do perímetro na localidade Margem Esquerda, de acordo com a seguinte descrição partindo do perímetro já consolidado, com o ponto **P0** com coordenadas geográfica 636418,812E e 6975234,367N, deste segue com distância de 271,00m e 279 18' 15" azimute de graus até o ponto **P1** com coordenadas geográfica 636151,552E e 6975278,153N, deste segue com distância de 638,00m e azimute 11º 26' 44" graus até o ponto **P2** com coordenadas geográfica 636278,246E e 6975903,920N, deste segue com distância de 736,00m e azimute 345º 53' 08" graus até o ponto **P3** com coordenadas geográfica 636098,738 E e 6976617,807N, deste segue com distância de 118,00m e 70º 07' 15" azimute de graus até o ponto **P4** com coordenadas geográfica 636209,618E e 6976657,900N, deste segue com continuidade do perímetro urbano já consolidado.

§ 3º Fica definida a ampliação do perímetro na localidade Centro ao lado do centro Multiuso, sobre a matrícula 38.413 imóvel público recebido em doação, de acordo com a seguinte descrição partindo do perímetro já consolidado, com o ponto **P0** com coordenadas geográfica 635218,298E e 6978537,329N, deste segue com distância de 140,43m e 89º38'15,74" azimute de graus até o ponto **P1** com coordenadas geográfica 635358,725E e 6978538,217N, deste segue com distância de 352,55m e azimute 165º38'52" graus até o ponto **P2** com coordenadas geográfica 635446,116E e 6978196,670N, deste segue com distância de 288,01m e azimute 269º30'47,79" graus até o ponto **P3** com coordenadas geográfica





635152,86E e 6978187,33N, deste segue com continuidade do perímetro urbano já consolidado.

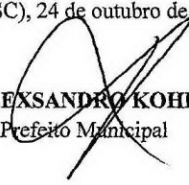
§ 4º Fara parte ainda da ampliação do perímetro o imóvel encravado da Prefeitura Municipal de Aurora, imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul sob nº 36.755, que encontra-se dentro ao perímetro desta ampliação.

§ 5º Fica autorizado o poder executivo através do setor de tributação municipal para imediata alteração, inclusão no cadastro municipal e inclusão no sistema de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora(SC), 24 de outubro de 2.022.


ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

CERTIDÃO E PUBLICAÇÃO

Certifico a publicação desta Lei nº 17202
no Diário da Câmara em 25/10/2022
Fls. Domínio Público 4017 p. 132 26/10/2022
Eu,  lavrei a presente certidão.
Av5 4273250

